

# PUBLICIDADE LEGAL

## Prefeitura Municipal de Santo André

|   |    |  |  |  |  |  |
|---|----|--|--|--|--|--|
| RESOLUÇÃO Nº 61.11.2023 CMS-SS. A Comissão Organizadora das Pré-conferências e da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André 2023 do Conselho Municipal de Saúde, nomeada pela Resolução nº 13.03.2023 CMS-SS no uso das atribuições definidas pelo Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE: Art. 1º - Tornar pública a lista dos delegados do Segmento dos Usuários (as) Trabalhadores (as) e Gestores/Prestadores da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André 2023. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Santo André, 30 de novembro de 2023. Comissão Organizadora das Pré-conferências e da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André 2023. | 61 | JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS<br>TRABALHADORES CLS/COMUNIDADE DE CLASSES/SINDICATOS DA SAÚDE E SINDSEFV<br>ALYNE PEREIRA ARAUJO<br>ANAIVALDES DE ABREU<br>FLAVIA DE SOUZA<br>ELIANE MONTEIRO<br>EDNA MARIA FURLANI<br>ELAINE CRISTINA BIAZZUOTO PIRONCCELLI<br>ERIKÁ ROCHA DE PAULA<br>ERIKA SARAIVA BARBOSA<br>FELIPE VUIDOS MAMEDÍ<br>FLAVIA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA<br>KATIA REGINA SANTOS<br>MARGIELLA DE OLIVEIRA<br>ROBERTA PATRICIA DE CAMARGO<br>ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA<br>THIAGO CORREA CARVALHO<br>ADRIELA RIBEIRO<br>BRUNA APARECIDA DE MELO MOREIRA<br>DENISE MARQUES FEITOSA<br>KAIKE SANTOS LIMA<br>MARCIA DE MORAIS BENEDITO<br>SUCILEIA MARTINS MIRANDA<br>EUDILDO MARIANO<br>FLAVIA DE SOUZA<br>JOSE BARTOLOMEU DE LIMA<br>LUIZ CARLOS PERDÃO JUNIOR<br>MÁRIA JOSÉ DE CARVALHO JULIANO SILVA<br>SAMYRA COSTA PUGLIESE<br>ELIZABETH DA SILVA BARBOSA<br>MICHELLE DIAS FORNÃO<br>FRANCISCO DEUSDETH FEITOSA JUNIOR<br>ROBERTA CAMPOS BAPTISTA<br>ROSELI PLANTANO VIANA XAVIER<br>VALDELUCIA FRANCISCA DE ARAUJO<br>KELVIN APARECIDO BRAGADA SILVA<br>MARIA GALANTE RUIZ<br>TRABALHADORES CLS/COMUNIDADE DE CLASSE/ SINDICATOS DA SAÚDE E SINDSEFV - SUPLENTE | 30<br>31<br>32<br>33<br>34<br>35<br>36 | REGIANE ALVES DA SILVA<br>RENATA MARCELINA RIBEIRO<br>ROSA MARIA CUSSOLINI BETARELLI<br>SERGIO MUIHLO MARQUES DE SOUZA<br>SOLANGE DELAHO<br>VALDENICE DE FÁTIMA ANSELMO<br>MARGARETE DE OLIVEIRA PIRES<br>DELEGADOS REPRESENTANTES DOS GESTORES SUPLENTE<br>WILSON SANTOS CORREIA<br>VICTOR CHAVEGATTO<br>ZILDA RODRIGUES DE LIMA<br>PRISCILA LOURENÇO<br>SANDRA REGINA TEIXEIRA PRADO<br>PRISCILLA PATRÍCIA NICHIOKA<br>NOEL ROBERTO TIBURCIO<br>EDNEIA CICERA DA COSTA PASSOS<br>USF CENTREVILLE<br>MARCELO VIANA DA SILVA<br>DOUGLAS DELFINO<br>DIRCE DE CARVALHO ANDRADES<br>ANTONIO SERGIO DE LIMA<br>SUELEN APARECIDA DA SILVA TROMBAIOLI<br>ALEX RIBEIRO NASCIMENTO<br>USF HUMAITÁ<br>ROBERTO SENTINELLO<br>ALDA MARIA BEZERRA<br>MARIA DA CONSOLAÇÃO MACHADO<br>JEFFERSON PUGLIESE<br>JANETE MURSTIN ODOARDI<br>US/OZ CÍDADA SÃO JORGE<br>ELZA MARIA NUNES<br>EDNEIDE MARIA DA SILVA<br>AGNALDO TEIXEIRA<br>MARISSA DA SILVA RODRIGUES<br>MARILIA GABRIELA PINTO<br>ZULEICA DE CÁSSIA JULIO DA SILVA<br>US/USF VILA LUZITIA<br>MARCOS ROGERIO BATISTA<br>FRANCISCO DOS SANTOS<br>MARCIA HELENA DA SILVA SIBINEL<br>MERCIA MARIA SLONZON<br>JOSE GOMES GUMARAES<br>ROBERTO FERREIRA DA SILVA<br>USF RUIZ DE SOUZA<br>GILVAN DO NASCIMENTO<br>JUVENILDO SANTOS DE MOURA<br>RAIMUNDA MARIA DIAS FERREIRA<br>TATIANA BERTOLDI<br>ADAO ALVES PEIXOTO<br>MARIA BEATRIZ DA ROCHA DE MELO<br>CLINICA DA FAMILIA JARDIM CIPRESTE<br>MANOEL DOMINGUES MENDES<br>LARISSA ROSA<br>ADAO ALVES PEIXOTO<br>RENATA APARECIDA DA SILVA ARAUJO<br>CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA<br>SUELI DA CONCEIÇÃO SANTOS<br>USF JARDIM SANTO ANDRÉ<br>MARCOS JOSÉ DE SOUZA<br>WILSON SANTOS CORREIA<br>OSVALDO CARLOS DA SILVA<br>IDENI ALVES LUCCAS<br>MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO DE ARAUJO<br>MARCOS JOSÉ DE SOUZA<br>LUCIA DO CARMO<br>CLINICA DA FAMILIA SYLVIA A. DOS SANTOS (CRUZADO)<br>REGINA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS<br>JERACEM GABRIEL SALES<br>IRACEMA GOMES FONTINELE BRITO<br>ADRIANA APARECIDA DA ROCHA<br>ZILDA DA SILVA LIMA<br>TELMÁ ALMEIDA DA SILVA BERNARDES<br>CLINICA DA FAMILIA PARQUE MIAMI | 01<br>02<br>03<br>04<br>05<br>06<br>07<br>08<br>09<br>10<br>11<br>12<br>13<br>14<br>15<br>16<br>17<br>18<br>19<br>20<br>21<br>22<br>23<br>24<br>25<br>26<br>27<br>28<br>29 | MARIA TERESA RODRIGUES DA CUNHA<br>JOÃO AMBROZINI NETO<br>MARIA EMILIA LOZANO<br>MARIA LEONAIDE DA SILVA CARVALHO<br>JOSE EDSON MONTEIRO OLIVEIRA<br>INALDA PEREIRA DE OLIVEIRA<br>USF JOSÉ JOAQUIM BORGES DO CAMPO<br>IVONE EMILIA MARIA MANZONI<br>ANA CLEIDE DA COSTA ALVES<br>ANTONIO DE DEUS FERREIRA<br>ADRIANA APARECIDA BARBOZA RUPER<br>REGINALDO MIZEL DA SILVA<br>ROSANA ROBERTA MARINHO RAMALHO<br>CLYDIA FAMILIA DE BARROZ ANDREENSE<br>MARIA NILCE DE SOUZA<br>IRMA FERREIRA<br>OLGA FERREIRA MENDES<br>CATARINA PINHEIRO PERIGO<br>MARIA EMILIA ZAMPIERI NOBRE<br>SIDNEY FRANCO<br>FRANCISCA MARIA PARANAPIACABA<br>ELIZABETE LIMA GONCALVES<br>GISELE DE OLIVEIRA SILVA<br>ROSANA MARTINS SILVA<br>ERIKA CRISTINA PARRA GARCIA<br>TATIANE REGINA MADEIRA NUNHOS<br>MARIA ROSALINA DA CRUZ<br>INALDA FEFECTOLGIA<br>EVELLYN CRISTINA DA SILVA JANUARIO<br>MARIA ELMA TAVARES<br>SHIRLEUDO DA COSTA GOMES<br>MARIA APARECIDA AFONSO DA SILVA<br>JOSE ALBERTO BELIZARIO<br>JOSE CARLOS CORTES<br>CAPS III ANA PROFETA RIBEIRO<br>MARIA JOSE ANDRÉ MORE MORO<br>ARTURO PEDUZZI<br>PAULA FRANCINETE ALVES DE LIMA<br>HILTON ALVES DA SILVA LIMA<br>RODRIGO MARTINS DA SILVA<br>CICERA RAFAEL BEZERRA<br>CAPS III PRAÇA CHILE<br>RICARDO AMERICANO GIOVANI<br>DARCI APARECIDA SILVA<br>ANDREIA LIMA DA SILVA<br>LUCIMEIRE BEZERRA LIMA<br>ESEQUIEL BERARDINELLI<br>SANDRA GOMES DA SILVA<br>CAPS III VILA VITÓRIA<br>EDNADO DOS SANTOS SILVA<br>PAULINA ROSE DA SILVA<br>ADRIANA GOMES DE ANDRADE<br>JOSE LUIZ MARQUES<br>SHEILA RIBEIRO BORGES<br>LUIZ HENRIQUE BASTOS DE JESUS |
|---|----|--|--|--|--|--|

DECRETO Nº 18.201, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito na Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 17.656/2022, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.762.365,15 (sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e dois mil, trezentos e quinze centavos), as seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, a saber:

|                          |  |   |              |
|--------------------------|--|---|--------------|
| 25.01.02.061.0016.2.050  | Manutenção do Gabinete da SAU  | 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | 35.000,00    |
| 34.01.04.122.020.2.050   | Manutenção da Secretaria de Inovação e Administração                                   | 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | 36.000,00    |
| 40.01.10.122.037.2.091   | Administração Geral de Serviços de Saúde   | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                  | 1.239.365,15 |
| 40.04.10.305.038.2.1.01  | Fortalecimento das Ações de Vigilância à Saúde   | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                  | 87.000,00    |
| 40.80.10.301.004.1.2.122 | Manutenção da Rede de Atenção Primária   | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                  | 2.739.000,00 |
| 40.80.10.302.040.2.117   | Manutenção do Hospital da Mulher   | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                  | 786.000,00   |
| 40.80.10.302.040.2.119   | Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar  | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                  | 1.950.000,00 |
| 49.01.04.122.005.2.138   | Ações e Políticas Públicas da UCE  | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 850.000,00   |
| 70.01.13.392.081.2.190   | Pagamento de Pessoal e Encargos - SC   | 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas       | 40.000,00    |
| 25.01.02.061.0016.2.049  | Pagamento de Pessoal e Encargos dos Serviços Judiciais Legislativos                    | 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 35.000,00    |
| 34.01.04.122.020.2.061   | Pagamento de Pessoal e Encargos das Unidades da Secretaria de Inovação e Administração | 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 36.000,00    |
| 40.01.10.122.0307.1.027  | Implantação e/ou Revitalização da Administração Geral                                  | 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições                         | 400,00       |
| 40.01.10.122.0307.2.091  | Administração Geral de Serviços de Saúde   | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 93.141,32    |
| 40.01.10.122.0307.2.091  | Administração Geral de Serviços de Saúde   | 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção                  | 2.339,05     |
| 40.01.10.122.0307.2.091  | Administração Geral de Serviços de Saúde   | 3.3.90.30 - Material de Consumo                                 | 44.000,00    |
| 40.01.10.122.0307.2.093  | Atendimento das Sentenças Judiciais  | 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 200.000,00   |
| 40.40.10.304.038.2.100   | Manutenção dos Serviços da Vigilância à Saúde  | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 142.866,19   |
| 40.40.10.305.038.2.100   | Manutenção dos Serviços da Vigilância à Saúde  | 3.3.90.30 - Material de Consumo                                 | 97.756,46    |
| 40.40.10.305.038.2.101   | Fortalecimento das Ações de Vigilância à Saúde   | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão                                  | 55.000,00    |
| 40.40.10.305.038.2.102   | Implementação das Ações de Assistência, Aconselhamento e Testagem de DSTs              | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 43.000,00    |
| 40.70.10.122.0307.2.096  | Promoção do Acesso à Informação  | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 443.000,00   |
| 40.80.10.301.004.1.035   | Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Primária                          | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                  | 346.198,37   |
| 40.80.10.301.004.1.035   | Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Primária                          | 4.4.90.51 - Obras e Instalações                                 | 783.000,00   |
| 40.80.10.301.004.1.035   | Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Primária                          | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                  | 150.048,81   |
| 40.80.10.301.004.1.2.122 | Manutenção da Rede de Atenção Primária   | 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 978,86       |
| 40.80.10.301.004.1.2.122 | Manutenção da Rede de Atenção Primária   | 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas       | 258.192,20   |
| 40.80.10.301.004.1.2.122 | Manutenção da Rede de Atenção Primária   | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 1.040.109,21 |
| 40.80.10.301.004.1.2.122 | Manutenção da Rede de Atenção Primária   | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 99.498,92    |
| 40.80.10.302.0039.1.032  | Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Especializada e de Reabilitação   | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                  | 234.464,45   |
| 40.80.10.302.0039.1.033  | Implantação e/ou Revitalização de Unidades da Atenção Psicossocial                     | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                  | 166.025,28   |
| 40.80.10.302.0039.2.109  | Manutenção do Serviço de Atenção Especializada   | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 443.545,35   |
| 40.80.10.302.0039.2.109  | Manutenção do Serviço de Atenção Especializada   | 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 132,46       |
| 40.80.10.302.0039.2.110  | Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial   | 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 758,23       |
| 40.80.10.302.0039.2.110  | Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial   | 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | 50.569,32    |
| 40.80.10.302.0039.2.110  | Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial   | 3.3.90.30 - Material de Consumo                                 | 50.000,00    |
| 40.80.10.302.0039.2.113  | Manutenção do Serviço de Reabilitação  | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 86.045,32    |
| 40.80.10.302.0039.2.113  | Manutenção do Serviço de Reabilitação  | 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 7.219,34     |
| 40.80.10.302.0040.1.031  | Implantação e/ou Revitalização de Unidades da Rede de Urgência e Emergência            | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                  | 39.000,00    |
| 40.80.10.302.0040.1.031  | Implantação e/ou Revitalização de Unidades da Rede de Urgência e Emergência            | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                  | 68.187,81    |
| 40.80.10.302.0040.1.034  | Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar                        | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                  | 505.702,00   |
| 40.80.10.302.0040.1.034  | Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar                        | 4.4.90.51 - Obras e Instalações                                 | 500.000,00   |
| 40.80.10.302.0040.1.034  | Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar                        | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                  | 231.534,50   |
| 40.80.10.302.0040.1.034  | Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar                        | 4.4.90.51 - Obras e Instalações                                 | 121.087,44   |
| 40.80.10.302.0040.2.119  | Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar  | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 308.674,51   |
| 40.80.10.302.0040.2.119  | Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar  | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 197.163,33   |
| 40.80.10.302.0040.2.119  | Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar  | 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 392.039,36   |
| 48.10.28.451.0056.2.150  | Pagamento de Pessoal e Encargos - DMT  | 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 850.000,00   |
| 68.01.18.541.0078.2.184  | Pagamento de Pessoal e Encargos - SIA  | 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas       | 40.000,00    |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de novembro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Interino - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Segurança Cidadã - Termo de Adesão - Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR. O ente parceiro, Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Santo André - S.P., inscrito no CNPJ/MF 46.522.942/0001-30, localizada na Av. Queiros Filho, 1020 - Vila Humaitá - 09120-000 - Santo André - S.P., representado por Helmac Ferreira Damasceno, Corregedor da Guarda Civil Municipal, portador do CPF nº 273.927.948-50, Carteira de Identidade Nº 30.334.056-3 - SSP/SP, resolve adotar ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES. Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019: I - Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União: a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades; b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa; c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias. II - Incumbe ao ente parceiro: a) debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de trabalho; b) comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias; c) fornecer informações e dados necessários para a realização de pesquisas e estudos; d) prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correção, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e) fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição. III - Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG: a) promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais; b) integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza; c) zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer; e d) eventual necessidade de novos funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficado assegurado à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas. Subcláusula Segunda - Independente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros. Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os participantes. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS Os recursos humanos utilizados por qualquer dos participantes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, as quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os participantes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os participantes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilição por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutível. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO. Os participantes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão. Santo André, 01/12/2023. Helmac Ferreira Damasceno - Corregedor da Guarda Civil Municipal.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://compras.santoandre.sp.gov.br/Inexigibilidade - Ficam autorizadas e ratificadas as Inexigibilidades de Licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93 e alterações, tratadas no: Processo Administrativo nº 16.807/2023, para contratação da empresa Carmens Medicinals Brazil Importação e Comercialização de Produtos Farmacéuticos Ltda. (CNPJ: 36.515.667/0001-74), visando o fornecimento do medicamento Canabidiol 100mg/ml, destinado ao tratamento de Mandado Judicial impetrado contra a Secretaria de Saúde, em favor de Thiago Monteiro de Oliveira, com entrega única, ao valor total de R\$ 4.099,40; Processo Administrativo nº 21.909/2023, para contratação da empresa Medtronic Comercial Ltda. (CNPJ: 01.772.798/0002-33), visando à aquisição de sistema de infusão contínua de insulina - Minimed 780G - MMT-1696 e Adapter AIO-100391 F16 bem como a aquisição de Mandado Judicial impetrado contra a Secretaria de Saúde, em favor de Maria Luísa Montans Werneck, com entrega única, autenticado em documento em https://compras.santoandre.sp.gov.br/Inexigibilidade, nº 31003200320036003700330034A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA No.07.11.2023 de 29/11/2023 Gabinete Processo Administrativo No.7073/1990-8/0 Prefeito de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal no.9071/2008 e o decreto municipal no.15.875, de 24/03/2009,RESOLVE: Art.1º-NOMEAR para comum Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André-COMDEPHAAPASA-I-Representando a Sociedade Civil Margaret Fonseca Lemos e João dos Santos Costa,II-Representando o Poder Público Caio Augusto de Carvalho e Juliana Grillo Domenici, Art.2º-Portaria em vigor na data de sua publicação.Prefeitura de Santo André,29 de novembro de 2023.Simone Zárate-Secretária de Cultura

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 222: Ficom os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificações para proceder a limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 5579/79 Art. 29º; Lei 7519/97 Art. 1º; Decreto 5635/71 Art. 1º; Decreto 5635/71 Art. 14181/73, Decreto 8336/75, Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 11.299.006 Not. 1327/2023 (Impeza) Lázaro Moura Lourenço C.F. 19.303.072 Not. 1518/2023 (passoie) Andre Moraes do Nascimento, C.F. 13.035.015 Not. 1519/2023 (Impeza) GJ Construtora LTDA. C.F. 13.035.015 Not. 1520/2023 (passoie) GJ Construtora LTDA. C.F. 19.083.005 Not. 1524/2023 (Impeza) Mixar Fracissununga II Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. C.F. 19.249.026 Not. 1522/2023 (passoie) Joaquim Pedrosa Motaorinho, C.F. 19.271.051 Not. 1523/2023 (passoie) Maria das Dores Rosa, C.F. 19.272.033 Not. 1542/2023 (passoie) Jail Feliciano de Oliveira, C.F. 19.125.170 Not. 1527/2023 (Impeza) AL & J Construção, Assessoria e Intermediação de Negócios LTDA. C.F. 19.125.025 Not. 1529/2023 (Impeza) Rogeria Perez Maia, C.F. 19.144.037 Not. 1531/2023 (passoie) Hilda Emilio da Silva, C.F. 04.096.031 Not. 1532/2023 (Impeza) Alcides Naville, C.F. 04.096.031 Not. 1533/2023 (passoie) Alcides Naville, C.F. 23.030.008 Not. 1534/2023 (Impeza) Magali Aparecida Raminelli, C.F. 16.222.020 Not. 1535/2023 (Impeza) Jaroslav Rambousek, C.F. 07.031.022 Not. 1536/2023 (Impeza) Lucia Helena Carrijo de Souza Abdala, C.F. 07.031.022 Not. 1537/2023 (passoie) GAYSE RUIZ DE SOUZA Abdala, C.F. 16.222.020 Not. 1538/2023 (passoie) Jaroslav Rambousek, C.F. 19.287.023 Not. 1540/2023 (Impeza) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 15.084.576 Not. 1541/2023 (Impeza) Caio de Holanda Chagas, C.F. 15.084.576 Not. 1542/2023 (muro) Caio de Holanda Chagas, C.F. 11.283.050 Not. 1543/2023 (Impeza) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 02.180.044 Not. 1548/2023 (Impeza) César Borges, C.F. 02.180.037 Not. 1549/2023 (Impeza) César Borges, C.F. 02.180.041 Not. 1550/2023 (Impeza) César Borges, C.F. 02.180.043 Not. 1552/2023 (Impeza) César Borges, C.F. 02.180.042 Not. 1551/2023 (Impeza) Nelson Cosme Bariani, C.F. 13.252.049 Not. 1553/2023 (Impeza) Semiramis Franciscetti de Souza, C.F. 15.038.000 Not. 1555/2023 (Impeza) CIA Desenv. Habitacional e Urbano do Estado São Paulo, C.F. 09.172.015 Not. 1557/2023 (Impeza) AMC. Administração e Participação de Bens LTDA. C.F. 09.172.015 Not. 1558/2023 (passoie) AMC. Administração e Participação de Bens LTDA. C.F. 17.165.002 Not. 1559/2023 (Impeza) Max Quata: Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. C.F. 17.165.002 Not. 1560/2023 (passoie) Max Quata: Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. C.F. 07.138.033 Not. 1561/2023 (muro) Amabile Toledoinda Pezolo, C.F. 23.018.210 Not. 1564/2023 (Impeza) Pascoal José Napoleão Isoldi, C.F. 14.063.001 Not. 1567/2023 (Impeza) Antônia Neide Ingrati de Souza, C.F. 14.063.001 Not. 1568/2023 (passoie) Antônia Neide Ingrati de Souza, C.F. 14.063.001 Not. 1570/2023 (muro) Antônia Neide Ingrati de Souza, C.F. 15.038.000 Not. 1571/2023 (muro) Antônia Neide Ingrati de Souza, C.F. 15.038.000 Not. 1572/2023 (muro) Antônia Neide Ingrati de Souza, C.F. 15.038.000 Not. 1573/2023 (Impeza) Vip Gales: Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. Edital 223: Ficom os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 5579/79 Art. 29º; Lei 7519/97 Art. 1º; Decreto 5635/71 Art. 14181/73, Decreto 8336/75, Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 11.299.006 Not. 1327/2023 (Impeza) Lázaro Moura Lourenço, C.F. 19.303.072 Not. 1518/2023 (passoie) Andre Moraes do Nascimento, C.F. 13.035.015 Not. 1519/2023 (Impeza) GJ Construtora LTDA. C.F. 13.035.015 Not. 1520/2023 (passoie) GJ Construtora LTDA. C.F. 19.083.005 Not. 1524/2023 (Impeza) Mixar Fracissununga II Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. C.F. 19.249.026 Not. 1522/2023 (passoie) Joaquim Pedrosa Motaorinho, C.F. 19.271.051 Not. 1523/2023 (passoie) Maria das Dores Rosa, C.F. 19.272.033 Not. 1542/2023 (passoie) Jail Feliciano de Oliveira, C.F. 19.125.170 Not. 1527/2023 (Impeza) AL & J Construção, Assessoria e Intermediação de Negócios LTDA. C.F. 19.125.025 Not. 1529/2023 (Impeza) Rogeria Perez Maia, C.F. 19.144.037 Not. 1531/2023 (passoie) Hilda Emilio da Silva, C.F. 04.096.031 Not. 1532/2023 (Impeza) Alcides Naville, C.F. 04.096.031 Not. 1533/2023 (passoie) Alcides Naville, C.F. 23.030.008 Not. 1534/2023 (Impeza) Magali Aparecida Raminelli, C.F. 16.222.020 Not. 1535/2023 (Impeza) Jaroslav Rambousek, C.F. 07.031.022 Not. 1536/2023 (Impeza) Lucia Helena Carrijo de Souza Abdala, C.F. 07.031.022 Not. 1537/2023 (passoie) GAYSE RUIZ DE SOUZA Abdala, C.F. 16.222.020 Not. 1538/2023 (passoie) Jaroslav Rambousek, C.F. 19.287.023 Not. 1540/2023 (Impeza) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 15.084.576 Not. 1541/2023 (Impeza) Caio de Holanda Chagas, C.F. 15.084.576 Not. 1542